

# EXCLUSÃO E ESTIGMATIZAÇÃO DA DIVERSIDADE SEXUAL: A VULNERABILIDADE MORAL COMO CATEGORIA DE ANÁLISE BIOÉTICA

## RESUMO

Este artigo aborda a questão da diversidade sexual no contexto da Bioética. A pesquisa parte de uma revisão integrativa da literatura sobre diversidade sexual e bioética, analisando, assim, os resultados encontrados à luz da compreensão de vulnerabilidade moral. Para a revisão, foi estabelecida a seguinte pergunta norteadora: Quais são os principais temas relacionadas à produção científica sobre diversidade sexual e bioética? Os resultados apontam que, apesar de existirem avanços na concepção de direitos e formulação de políticas públicas para estes grupos, há resistências e barreiras na efetivação destes, o que pode expressar a dificuldade da sociedade em conviver com as diferenças. Portanto, as pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexuais podem estar moralmente fragilizadas devido a uma legitimação de exclusões e violências pelo *ethos* da maioria da sociedade, não raramente a partir de argumentos teóricos e elaborados com ampla fundamentação filosófica, teológica, jurídica ou científica. Essa é uma expressão singular da vulnerabilidade moral, que deve ser estudada com mais atenção em trabalhos futuros, especialmente, nos diversos campos do conhecimento.

**Palavras-chave:** Bioética. Diversidade. Sexualidade. Gênero. Vulnerabilidade moral.

## ABSTRACT

This article addresses the issue of sexual diversity in the context of Bioethics. The research is based on an integrative literature review on sexual diversity and bioethics and analyzes the results found considering the understanding of moral vulnerability. For the review, the following guiding question was established: What are the main themes related to the scientific production on sexual diversity and bioethics? The results indicate that although there are advances in the conception of rights and formulation of public policies for these groups, there are barriers and resistance in implementation that may express the difficulty of society in living with difference. Therefore, Lesbian, Gay, Bisexual, Transvestite, Transsexual, and Intersex people may be morally weakened by a legitimation of exclusions and violence by the ethos of the majority of society, not rarely from theoretical arguments and elaborated with broad philosophical, theological, legal or scientific basis. This is a unique expression

---

### **Bárbara Medeiros Badaró**

Mestre em Bioética pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Advogada. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-5067-7816>. E-mail: [barbarambadaro@gmail.com](mailto:barbarambadaro@gmail.com)

### **Thiago Rocha da Cunha**

Mestre e Doutor em Bioética. Docente no Programa de Pós-graduação em Bioética da PUCPR. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-6330-2714>. E-mail: [Caixadothiago@gmail.com](mailto:Caixadothiago@gmail.com)

### **Mário Antonio Sanches**

Doutor em teologia, com pós-doutorado em bioética. Professor titular da Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Curitiba, Paraná, Brasil. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-5794-2272>. E-mail: [m.sanches@pucpr.br](mailto:m.sanches@pucpr.br)

of moral vulnerability that should be studied more carefully in future work in the various fields of knowledge.

**Keywords:** Bioethics. Diversity. Gender. Sexuallitty. Moral vulnerability.

## Introdução

A promoção da igualdade de gênero, étnico-racial e respeito à diversidade é tema relevante para o bem-estar da sociedade como um todo e, nos últimos anos, a bioética tem se apresentado como um campo de estudos e pesquisas preocupada com estas discussões. Do ponto de vista ético, apresenta-se que a diversidade precisa ser valorizada, não apenas tolerada (SANCHES, 2021) e, neste contexto, inserem-se, também, as questões envolvendo as diversidades sexual e de gênero.

A valorização da diversidade passa pelo reconhecimento da dignidade das pessoas que estão inseridas em coletivos considerados ‘diversos’ e, no tocante à diversidade sexual, o reconhecimento de que se trata de uma condição própria das pessoas e na vivência de sua identidade sexual e de gênero (DINIZ, 2014, p. 89).

No que se refere à discriminação por orientação sexual, o olhar bioético insere-se na interface normativa com os direitos humanos, tendo por base a proteção da vida em sua integral complexidade (UNESCO, 2005). Do ponto de vista conceitual, uma categoria de análise ética que vem se consolidando, nos últimos anos, para a abordagem destes problemas, é a vulnerabilidade moral, que pode ser compreendida como o tipo de vulnerabilidade que é construída a partir de bases teóricas – filosóficas, religiosas, científicas e culturais – com o propósito de excluir, inferiorizar ou justificar a discriminação de pessoas ou grupos com base em valores ou normas morais. (SANCHES; MANNES; CUNHA, 2018).

Assim, a vulnerabilidade moral permite estudar os conflitos éticos que ocorrem nos contextos em que as pessoas LGBTI+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais) são expostas às situações de maior vulnerabilidade relacionadas a processos de exclusão, violência e estigmatização. Nesse sentido, têm sido realizadas pesquisas que buscam identificar a vulnerabilidade moral de pessoas transexuais no acesso à saúde pública (DUTRA et. al., 2022), a vulnerabilidade moral de homens que fazem de homens nos processos de doação de sangue (SASTRES et al.2020), a vulnerabilidade moral dos sujeitos HIV positivo e sua relação com a ética da alteridade (ARAÚJO & ALEGRA, 2019), entre outros.

Portanto, este artigo tem como objetivo analisar algumas questões éticas implicadas na luta pela valorização da diversidade sexual e de gênero à luz do referencial teórico sobre vulnerabilidade moral, indagando-se a respeito de como a diversidade sexual vem sendo abordada na perspectiva da Bioética, buscando elucidar, especificamente, como a vulnerabilidade moral pode promover uma compreensão mais adequada da problemática, bem como auxiliar na superação de entraves éticos, políticos e culturais que se impõem na valoração e no respeito à diversidade.

## Método

Esta pesquisa parte de uma revisão integrativa de literatura sobre diversidade sexual e bioética, analisando, assim, os resultados encontrados à luz da compreensão de vulnerabilidade acima mencionada. A revisão integrativa é um tipo de revisão da literatura que permite realizar sínteses sobre determinado problema ou questão a partir da integração de materiais bibliográficos selecionados de forma estruturada. A partir das instruções de Dantas et. al (2021), a revisão integrativa pode ser delineada em seis etapas: 1) Identificação da questão de pesquisa; 2) Amostragem; 3) Extração dos dados ou categorização; 4) Análise crítica dos resultados; 5) síntese dos resultados. Neste estudo, foi definida a seguinte questão de pesquisa: Quais são os principais temas relacionadas à produção científica sobre diversidade sexual e bioética? O referencial teórico utilizado para análise crítica dos resultados versa sobre a vulnerabilidade moral, tal como foi desenvolvida no contexto da Bioética produzida na interface com referenciais dos Direitos Humanos (SANCHES; MANNES; CUNHA, 2017)

Para a amostragem, foram empregados quatro termos de pesquisa, em português e em inglês, concomitantemente (com sinônimos e correspondentes), que deveriam estar presentes no título, a saber: Homossexualidade e Bioética (*homosexuality and bioethics*); Diversidade e Gênero (*diversity and gender*). A coleta de dados foi realizada no Portal de Periódicos Capes (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) e nas bases de dados Pubmed (*US National Library of Medicine*) e SciELO (*Scientific Electronic Library Online*), sem limites de datas. Intencionou-se usar a base de dados LILACS (Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde), no entanto, nenhuma publicação foi recuperada.

A seleção dos artigos foi realizada a partir dos critérios de inclusão: 1) artigos com os descritores: Homossexualidade *and* Bioética (*homosexuality and bioethics*); Diversidade *and* Gênero (*diversity and gender*); 2) Artigos das bases de dados citadas; 3) Disponíveis em língua portuguesa e inglesa. Os critérios de exclusão foram: 1) Artigos repetidos (duplicidade); 2) Artigos que não estivessem disponibilizados gratuitamente; 3) Artigos não relacionados com a temática proposta.

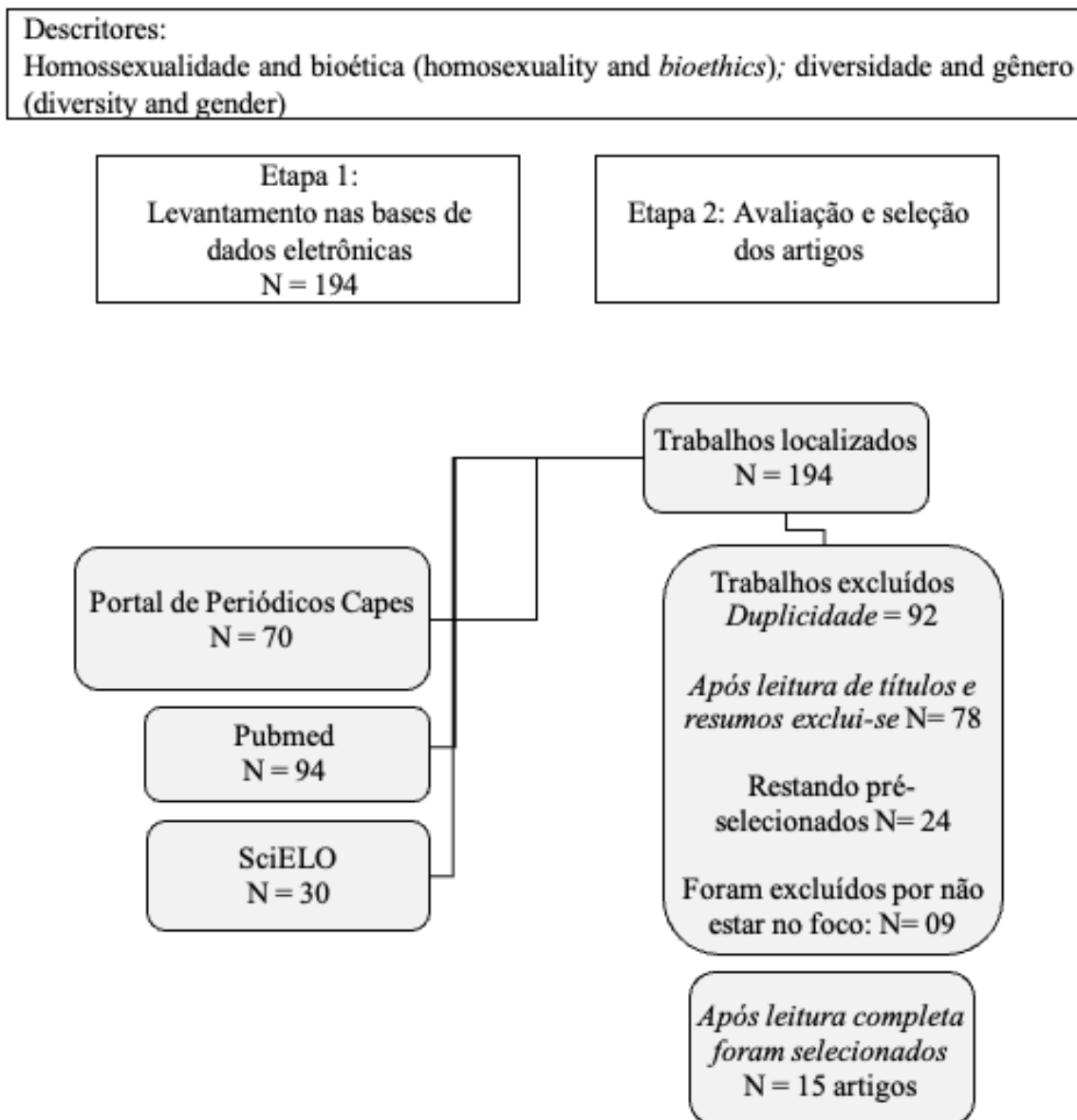
## Resultados

Com a revisão de literatura realizada, encontraram-se 194 registros (27 da SciELO, 60 do Portal de Periódicos Capes e 70 da Pubmed). Referidas publicações foram avaliadas considerando os critérios de inclusão e exclusão acima definidos. A partir da leitura dos títulos, 92 artigos repetidos foram excluídos.

Seguiu-se a leitura do Resumo dos outros 102 artigos, sendo que 78 não foram considerados estudos elegíveis, por não estarem relacionados com a temática estudada. Seguiu-se a leitura, na íntegra, dos 24 artigos pré-selecionados e, depois disto, 09 foram excluídos, pois não possuíam, objetivamente, o foco principal da pesquisa e 01 (um)

restringia-se somente a avaliação do assunto no geral. Deste modo, para a revisão, foram analisados 15 artigos.

**Figura 1** - Fluxograma do processo de seleção dos artigos para a revisão.



Fonte: Os autores, 2022.

A Figura 1 apresenta o fluxograma do processo de seleção dos 15 artigos que preencheram os critérios de inclusão e exclusão que constituíram o *corpus* da revisão (dois do Portal de Periódicos Capes, três Scielo e dez da Pubmed, sendo 13 em inglês, dois em português e um em espanhol).

O Quadro 1 sistematiza as principais características dos estudos selecionados: autor, data de publicação, país em que foi realizado, tipo de estudo e de análise de dados e participantes da pesquisa.

**Quadro 1** - Sumário das características dos estudos incluídos. (N = 15)

Autor (ano), local	Artigo	Tipo de estudo	Tipo de análise de dados	Pesquisas
Bailey et al., 2016 - Califórnia	Sexual Orientation, Controversy, and Science	Dedutiva	Interpretação	Orientação sexual
Bastos et al., 2016 - Brasil	Orientação sexual e inclusão: um estudo de caso em organização varejista de Fortaleza	Descritivo e exploratório	Quali	Dez profissionais masculinos relataram sobre a percepção da orientação sexual e o sentimento de inclusão
Bauer, 2014 - Canadá	Incorporating Intersectionality Theory into Population Health Research Methodology	Dedutiva	Quanti	efeitos de sexo / gênero e raça
Blondeel et al. 2017 - Genebra	Violence motivated by perception of sexual orientation and gender identity	Revisões sistemáticas	Quali	um total de 202.607 participantes de minorias sexuais e de gênero.
Braga et al., 2018 - Brasil	Violência familiar contra adolescentes e jovens gays e lésbicas: um estudo qualitativo	Transversal	Quali	Doze adolescentes e jovens gays e lésbicas
Camps-Merlo, 2007. Espana	Identidad sexual y de gênero	Dedutiva	Interpretação	Identidade sexual
Goldim, 2015 - EUA	Genetics and ethics: a possible and necessary dialogue	Revisões sistemáticas,	Quali	Populações LGBTQIA+
Littlejohn et al., 2019 - Oxford	Minorias sexuais e de gênero, saúde pública e ética	Estudo de caso	Quali	Homens gays, homens bissexuais LGBTQIA+.
Powell , Foglia, 2014- USA	The Time Is Now: Bioethics and LGBTQIA+ Issues.	Estudo de caso:	Quali	pacientes - LGBTQIA+,
Quante, 2015 - Alemanha	Fundamentos da bioética ou fundamentalismo na ética?	Transversal	Quali	Pacientes LGBTQIA+

Rohrich, 2015 - Nova York:	“Human Rights Diplomacy Amidst “World War LGBTQIA+”: Re-examining Western Promotion of LGBTQIA+ Rights in Light of the “Traditional Values” Discourse.	Transversal	Quali	pacientes LGBTQIA+,
Rosário et al., 2011	Sexual Identity Development among Gay, Lesbian, and Bisexual Youths: Consistency and Change Over Time	Estudo de caso	Quali	156 jovens gays, lésbicas e bissexuais
Siqueira, Machado, 2018 - Brasil	A Proteção dos Direitos Humanos LGBTQIA+ e os Princípios Consagrados contra a Discriminação Atentatória.	Dedutiva	Interpretação	Pessoas pertencentes à minoria social e sexual denominada “LGBTQIA+”,
Sureau, 1999 - Paris	Gender selection: a crime against humanity or the exercise of a fundamental right?	Revisões sistemáticas	Quali	Seleção de Gêneros
Wahlert, 2015 - Filadélfia, Pensilvânia, EUA	Questioning scrutiny: bioethics, sexuality, and gender identity.	transversal	Quanti	Pacientes LGBTQIA+

**Fonte:** Os autores, 2022.

Considerando os objetivos da pesquisa e os dados coletados, por meio da revisão de literatura, identificam-se alguns aspectos importantes relacionados ao reconhecimento e à valorização da diversidade sexual nos trabalhos em bioética. Há avanços já consolidados na literatura e legislação, mas ainda não bem implementados e sem ampla aceitação social; há aspectos que são apresentados como inovação, mas permanecem elementos de imprecisão terminológica; há avanços nos movimentos sociais de promoção de respeito à diversidade, mas também resistências. Enfim, apresenta-se, abaixo, uma síntese destes elementos encontrados na literatura analisada.

Ao abordar o direito à identidade jurídica, Goldim (2015, p. 193–196) assevera que ele é um dos pilares mais essenciais da pessoa humana, pois contém um conjunto de características objetivas, dadas pela natureza, que não podem ser escolhidas pela pessoa, entre elas: o nome, a nacionalidade, o código genético, a raça, a família, o ambiente cultural e o sexo, que é um componente subjetivo resultado das experiências adquiridas pela pessoa, ao longo de sua vida, na interação com os outros, da biografia que torna cada vida humana única e diferente.

Atualmente, essa condição é polêmica e, em virtude da liberdade, desempenha um papel crucial no redimensionamento dos papéis de gênero: construções sociais artificiais atribuídas a cada sexo nas sociedades atuais. Nesse sentido, os papéis de gênero cruzam o limiar da invisibilidade de diferentes comportamentos de sexo, na tentativa de caracterizar e diferenciar contextos sociais distintos, nos termos de uma 'nova' oposição analítica, em certa medida, encarada na dicotomia modernidade x pós-modernidade.

Por esta razão, Wahlert (2016, p. 308) afirma que a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, e outros documentos internacionais importantes sobre direitos humanos reconhecem o direito de toda pessoa a ter uma identidade própria em seu conteúdo normativo, de modo que esse direito abrange, também, o direito à identidade de gênero.

Por sua vez, Camps-Merlo (2007, p. 353) assevera que o gênero tem sua origem na evolução histórica das culturas do oriente e do ocidente no momento em que, arbitrariamente, criou papéis e atitudes comportamentais frente ao feminino e ao masculino. Em contrapartida, aqueles indivíduos que não se enquadram nesses estereótipos culturais são considerados estados *intersex* ou neutros, ficando, inúmeras vezes, excluídos da sociedade e sem obter reconhecimento por meio de regras de conduta sociais e jurídicas.

Embora as comunidades que compõem essa população específica estejam cada vez mais visíveis, Rosario (2016, p. 46-58) aponta que a cultura, entendida como o conjunto de crenças, valores, hábitos e costumes dominantes em uma população e espaço geográfico, tem permitido a reprodução geracional do modelo sexista como única alternativa para assumir a identidade sexual e de gênero das pessoas por meio da construção de leis, instituições e discursos binários da corte, existindo apenas duas identidades de gênero e sexo: masculino e feminino.

De acordo com Sureau (1999 p. 867-868), a diversidade sexo-gênero implica em um conjunto de fatores culturais, sociais, morais e históricos, os quais revelam uma variedade de formas de manifestação da sexualidade, comportamentos, atitudes e afetos de cada gênero por pessoas de qualquer região do mundo. Ao mesmo tempo, porém, a diversidade sexo-gênero é, também, traçada por si mesma, pela subjetividade do ser, pela experiência de cada pessoa e pelas experiências específicas, já que a soma desses fatores faz de cada um de nós quem somos e decidimos ser.

O papel dos movimentos de reivindicação, para os desafios dos direitos fundamentais do coletivo LGBTI+, materializou-se por meio de diversas resoluções. Logo, o panorama legislativo nacional começa a delinear uma tendência de respeito e reconhecimento da diversidade sexual, particularmente, em algumas entidades do país.

Apesar disso, nesse contexto, em seus estudos, Siqueira e Machado (2018) relatam que ainda há muito a ser feito em outras importantes regiões que se recusam a reconhecer e respeitar os direitos fundamentais das diversidades genéricas sexuais, devido ao predomínio de um modelo cultural heteronormativo conservador, baseado em dois sexos únicos, identidades genéricas. Dentre as questões a serem enfrentadas

pela Bioética, ainda estão as relacionadas a lésbicas, gays e bissexuais em direção ao casamento entre pessoas do mesmo sexo (WAHLERT, 2012, p. 243-8).

Desse modo, segundo Wahlert (2016, p. 301-305), enquanto o tema da diversidade sexo-gênero toca diversos contornos relevantes para a Bioética, a exemplo de tratamento digno, respeito a todos os seres humanos, reconhecimento e proteção aos direitos humanos, presença de uma pluralidade de estruturas morais em sociedades complexas, medicalização da condição trans como fator determinante ou enganador, visando a obter o reconhecimento da identidade de gênero em uma sociedade plural e obter-se a reivindicação da liberdade de vontade da pessoa, todos afetados no interesse devem estudar este tema a partir de uma perspectiva Bioética plural.

Nota-se que há, agora, uma imprecisão terminológica que vai exigir da sociedade e também dos próprios movimentos que lutam pela valorização da diversidade sexual e de gênero, esforços na busca de consenso sobre como abordar a diversidade sexual e de gênero. Por exemplo, o combate à homofobia não pode restringir a questão exclusivamente a homossexuais, mas deve incluir os demais grupos que compõem a diversidade sexual (MORAIS & MONTEIRO, 2017).

O uso das diversas terminologias LGBTI+ passou a receber maior atenção da sociedade civil somente na segunda metade do século XX. Dessa maneira, além de promover a compreensão, a utilização das terminologias contribui para a diminuição de preconceitos e estigmas, combate à discriminação de gênero e fortalecimento da democracia, chamando atenção para a população lésbica, gay, bissexual, travesti, transexual e intersexual (LGBTI+). Acrescenta-se, também, a estas terminologias o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros e sua característica identitária, passando estas pessoas a terem o seu reconhecimento social (THORESON, 2014).

Fato é que a possibilidade de reconhecimento e o uso do nome social ainda são pouco divulgados, tratando-se de um processo lento e burocrático. De acordo com Dorneles (2018, p. 9), o nome social passou a ser adotado para “adequar o senso de identidade do sujeito àquilo que esse sujeito representa socialmente”. Assim, evita-se a exposição desnecessária do indivíduo e o constrangimento de ser tratado de uma forma que não condiz com sua condição humana, psicológica, moral, intelectual e emocional.

Sendo assim, apenas no Terceiro Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), pela primeira vez, por meio do Decreto 7.037/2009, é que houve orientação no sentido de “desenvolver meios para garantir o uso do nome social de travestis e transexuais.” (BRASIL, 2009, p. 98). Dessa forma, é importante aprender a entender o quanto o nome “beneficia” e também “inclui” ou “exclui” o sujeito nesse contexto (da sociedade) permeado pela diversidade, seja ela cultural, temporal, por idade, étnico-racial, de identidades, por gênero, sexual ou outras.

Portanto, de acordo com Marchi (2011) algumas entidades já regulamentaram o uso do nome social, independentemente da autorização judicial, para troca de nome nos documentos civis. São os casos, por exemplo, da OAB, dos conselhos de psicologia, de algumas universidades e órgãos públicos, tal como a Administração Pública Federal, onde o tema é regulado pelo Decreto nº 8.727/2016, que “dispõe sobre o uso do nome



social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional”.

## Discussão

Em Bioética, a compreensão das condições de vulnerabilidades humanas vem suscitando um olhar cada vez mais atento e estando em pauta nas discussões, visto os largos problemas sociais que configuram a sociedade contemporânea. Pensar uma Bioética, a partir de indivíduos, grupos ou mesmo países periféricos, é, de acordo com Morais e Monteiro (2017), fundamental para que, efetivamente, atenda às necessidades daqueles que vivem em situação de risco.

No entanto, para dar efetividade em suas proposições ético-políticas, a Bioética deve contar com o suporte de mecanismos normativos e institucionais, tal como a Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos, publicada em 2005 pela UNESCO como forma de consolidar, na formulação de políticas públicas transversais à área, as temáticas da cotidianidade das pessoas, povos e nações, tais como a exclusão social, a vulnerabilidade, a guerra, a paz, o racismo, a saúde pública, entre outros.

Para a discussão sobre a diversidade sexual e de gênero, importa destacar, especificamente, o artigo 8º da Declaração, que enuncia a obrigatoriedade do respeito à vulnerabilidade humana e à integridade pessoal. Este dispositivo afirma que a vulnerabilidade humana deve ser levada em consideração, o que corresponde a reconhecê-la como traço indelével da condição humana, na sua irredutível finitude e fragilidade, como exposição permanente a ser ferida, não podendo jamais ser suprimida. Acrescenta-se, ainda, que grupos e indivíduos especialmente vulneráveis devem ser protegidos sempre que a inerente vulnerabilidade humana se encontra agravada por circunstâncias várias, devendo aqueles ser adequadamente protegidos (UNESCO, 2005)..

Conforme documentado nos resultados do levantamento da literatura (MORAIS & MONTEIRO, 2017), alguns aspectos que envolvem a exclusão e a discriminação das pessoas LGBTI+ expõem tais grupos a formas específicas de vulnerabilidade. Dentre essas formas, pode-se destacar a vulnerabilidade moral, que aponta como a população que compõe os grupos da chamada “diversidade sexual é particularmente vulnerabilizada, não por fatores exclusivamente sociais ou econômicos, mas por não se alinharem com o ethos heteronormativo dominante, ou seja,

[...] essas pessoas ou grupos sociais, moralmente fragilizados, são colocados nesta condição a partir de argumentos claros, teóricos e elaborados a partir de determinada tradição cultural, não raramente com ampla fundamentação filosófica, teológica e científica (SANCHES; MANNES; CUNHA, 2018, p. 42).

Assim, a vulnerabilidade moral é produzida por intermédio de cosmovisões que definem pessoas como ‘superiores’ ou ‘inferiores’, embora a terminologia usada seja com frequência menos explícita. Historicamente, são produzidas visões de mundo capazes de lançar na vala comum dos inferiores: mulheres, negros, estrangeiros, homossexuais, infieis, pagãos, prostitutas, pobres, contraventores etc. (SANCHES; MANNES; CUNHA, 2018).

A partir dos resultados da revisão de literatura, compreende-se que o panorama que inclui as pessoas LGBTI+ pode ser mais bem compreendido à luz dos conflitos relacionados à reprodução de valores morais, sustentados discursivamente por teorias das diversas áreas que buscam negar a diversidade sexual e de gênero e, como isto é difícil, a classificar tal diversidade como marca de inferioridade e estigmatização. Destaca-se, assim, a necessidade de atenção a estes poderosos mecanismos teóricos, pois os grupos vulnerabilizados moralmente foram e seguem sendo destacados como alvos dos processos de vulneração.

Por exemplo, no Brasil, no início do século XX, no esteio das ideologias racistas que prevaleceram nas políticas eugenistas em muitos países, como era impossível propor o extermínio ou segregação da população negra, elaborou-se a ‘tese do branqueamento’ segundo a qual a sociedade brasileira em um século deixaria de ter negros por meio da reprodução gradativa de pessoas negras com imigrantes brancos (CARNEIRO, 1994, p.27). Estes poderosos mecanismos teóricos, que foram sustentados inclusive na nascente do campo da saúde pública, chegam ao ponto de tentar moldar um futuro onde o grupo vulnerabilizado deixaria de existir. Nota-se, em exemplos como esses, ainda o quanto esses mecanismos tendem a amortecer a consciência das pessoas que pertencem ao grupo discriminado, que passam a reproduzir a moral hegemônica, perpetuando os processos de exclusão.

No que diz respeito à produção tradicional no campo da bioética, há um reconhecimento de que o discurso da Bioética aborda a vulnerabilidade a partir de perspectivas filosóficas e políticas, (BERLINGUER, 2014, p. 28) no entanto, raramente examinaram-se as maneiras pelas quais a lei e o sistema de saúde definiram, regulamentaram e oprimiram as minorias sexuais. (SCHRAMM, 2008, p 11-23). Trata-se de uma fragilidade da Bioética ou uma tarefa ainda não realizada a contento, pois sua obrigação é discutir essa questão, buscando desvendar e denunciar os mecanismos sociais que boicotam os esforços dos que buscam estabelecer uma base sólida para a proteção de grupos moralmente vulneráveis, como a comunidade LGBTI+.

Para abordar a adequadamente a vulnerabilidade moral, as produções em bioética precisam considerar as diferenças entre cultura e sociedade, que não estão antagonicamente dissociadas, mas também não são sinônimas. É no âmbito da cultura que se elabora visões de mundo e que se define um Ethos dominante, que produzem determinadas discriminações sociais.

De acordo com Fineman (2014), tais pessoas ou grupos sociais, moralmente frágeis, são colocados nesta condição em virtude de argumentos teóricos claros que são elaborados a partir de certa tradição cultural, não raramente com amplo embasamento filosófico, teológico e científico. Esse tipo de vulnerabilidade desafia a Bioética a se

posicionar criticamente em relação a todas as tendências teóricas que desvalorizam a integralidade do ser humano e enfocam os fatores complexos que constroem nossa visão de mundo, especialmente, acerca do modo como as perspectivas são construídas.

Do ponto de vista do fenômeno moral, o que vulnerabiliza, radicalmente, a comunidade LGBTI+ é a tentativa sistemática de determinadas visões de mundo em negar a diversidade. Ao negar a diversidade – no caso em estudo, isto se faz defendendo a cishetonormatividade – pretende-se desvalorizar, inferiorizar ou até mesmo eliminar e excluir toda pessoa vista como dissonante da visão de mundo dominante. Isto se reveste por juízos de valores, como visto na revisão acima (BASTOS, PINHEIRO, LIMA, 2016), reproduzindo-se pela cultura (ROSARIO, 2016).

Um dos sintomas desta negação é a ausência de leis (SIQUEIRA E MACHADO, 2018) e a dificuldade de elaborar e aprovar leis protetivas e políticas públicas para população LGBTI+. Isto indica uma visão de mundo e modelo cultural cisheteronormativo conservadores, pois aceitar legislar significaria aceitar que a população LGBTI+ existe e tem direito a ocupar os espaços sociais.

A questão da imprecisão terminológica encontrada, em diferentes trabalhos sobre diversidade sexual, é outro ponto que indica a sua vulnerabilidade moral. É um sintoma de como as pessoas são tornadas invisíveis, negadas ou inseridas em categorias discriminadas e confusas. Como negar a sua existência não é possível, busca-se classificar, sem melindres, o uso de termos que apontam para uma postura de anormalidade ou inferioridade. Assim, durante séculos, a homossexualidade fora classificada como ‘pecado horrendo’, ‘crime nefando’, ‘terrível perversão’ ou ‘enfermidade grave e contagiosa’. (MORANO, 2008, p.54). Deste modo, ‘ser homossexual’, na nossa cultura, é ser enquadrado em uma ‘catalogação estigmatizadora’, pois ser homossexual é ser ‘degradado’, ‘denunciado’, ‘desvalorizado’, ou tratado como diferente (URIONABARRENETXEA, 2008, p.99).

O fato de a homossexualidade ter deixado de ser vista como doença há poucas décadas aponta para uma estigmatização histórica e busca de uma superação. Todavia, nota-se a dificuldade que têm alguns setores de acolher esta realidade, já que insistem na possibilidade da ‘cura gay’. No Brasil, houve tentativas recentes de aprovar projetos com este propósito, a exemplo da denominada ‘Terapia da Reorientação Sexual, Terapia de Conversão ou Terapia Reparativa’<sup>1</sup>. Estas tentativas se repetem quando, em 2020, a sociedade se depara com notícias do tipo: “Juiz do DF havia autorizado que psicólogos oferecessem “terapias de reversão da homossexualidade”. Ministros do Supremo invalidaram o despacho”<sup>2</sup>.

Todas essas tentativas significam apenas que existem, na sociedade, grupos que persistem apregoando uma visão de mundo que vulnerabiliza moralmente a população LGBTI+, pois o que buscam, na realidade, entre outras tantas coisas, é manter a possibilidade de uma sociedade sem essa população (BARATA, 2018). É de se ressaltar que há mecanismos que impedem a visibilidade e favorecem a negação

<sup>1</sup> <https://examedaoab.jusbrasil.com.br/noticias/376191509/entenda-o-projeto-da-cura-gay>

<sup>2</sup> <https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/brasil/2020/04/17/interna-brasil,845827/stf-mantem-suspensa-decisao-que-autorizava-terapia-de-cura-gay.shtml>

destas diversidades e de seus derivados na sociedade brasileira, servindo, inclusive, para silenciar o preconceito e a discriminação a que estão expostos, contribuindo para a exclusão e conseqüente afastamento deles do convívio social.

## Considerações finais

Os poucos trabalhos encontrados, na revisão da literatura científica que subsidiou a análise deste trabalho, indicam que, embora o tema da diversidade sexual esteja paulatinamente se estabelecendo no campo da bioética, ainda representa um esforço insuficiente frente às gravidades das múltiplas expressões da vulnerabilidade que acometem as pessoas LGBTI+.

Apesar da compilação de trabalhos que versam sobre bioética e diversidade sexual revelar-se quantitativamente baixa frente ao universo de trabalhos na área, as publicações encontradas nesta revisão contribuem para a compreensão do problema moral que envolve a saúde e a vida das pessoas que vivenciam as diferentes formas da diversidade sexual. Por meio desses trabalhos, verificou-se que, em que pese existam avanços legislativos importantes em temas relacionados a direitos civis, ainda há barreiras, em suas implementações, que, possivelmente, estão relacionadas às resistências morais, por parte da sociedade, em relação aos direitos e às políticas públicas voltados à proteção da diversidade sexual. Esse aspecto nos levou a discutir os resultados à luz do conceito da vulnerabilidade moral que se soma às outras expressões das vulnerabilidades sociais, econômicas e sanitárias, reforçando os processos de exclusão, estigmatização e violência contra a população LGBTI+.

Por isso, à guisa da conclusão, enfatiza-se a necessidade de ampliar, no campo da bioética e das áreas interdisciplinares afins, os estudos sobre as múltiplas intersecções de vulnerabilidade morais que atravessam as expressões da diversidade sexual, uma vez que, para além das disposições normativas na forma de leis ou de políticas públicas, será a transformação dos valores, no cotidiano da sociedade, que permitirá às pessoas LGBTI+ viverem com dignidade.

## Referências

ARAÚJO, Ana Thereza Meireles; ALEGRIA, Livia. A vulnerabilidade social dos sujeitos HIV positivo: a alteridade como fundamento para a mitigação do estigma. **Revista Eletrônica de Direito do Centro Universitário Newton Paiva**, Belo Horizonte, n.37, p.73-93, jan./abr. 2019.

BARATA, Rita Barradas. **Relações de gênero e saúde: desigualdade ou discriminação? Como e por que as desigualdades sociais fazem mal à saúde**. Rio de Janeiro, p.73-94,

2009. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/48z26/pdf/barata-9788575413913-06.pdf>. Acesso em: 05.jan.2022.

BASTOS, Elaine. Marinho; PINHEIRO, Marcelo Souza; LIMA, Tereza Cristina Batista de. Orientação sexual e inclusão: um estudo de caso em organização varejista de Fortaleza. **Revista de Psicologia**, Fortaleza, v.7 n.1, p. 165-180, jan./jun. 2016.

BERLINGUER, Giovanni. **Bioética cotidiana**. Brasília: Universidade de Brasília, 2014.

BRASIL. **Decreto Nº 7.037**, de 21 de Dezembro de 2009. Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3 e dá outras providências. 2009. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d7037.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7037.htm)

BRASIL. **Lei nº 10.216 de 06 de abril de 2001**. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. 2001. Disponível em: [egislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=10216&ano=2001&ato=](http://egislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=10216&ano=2001&ato=)

BRASIL. **Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013**. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/l12852.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12852.htm). Acesso em 05.jan.2022.

CAMPS-MERLO, Marina. **Identidad sexual y de gênero**. Estudio interdisciplinario del transexualismo. Espana: EUNSA. 2007.

DANTAS, Hallana Laisa de Lima; COSTA, Christefany Régia Braz; COSTA Laís de Miranda Crispim; LÚCIO Ingrid Martins Leite; COMASSETTO, Isabel. Como elaborar uma revisão integrativa: sistematização do método científico. São Paulo: Rev Recien. v. 12, n. 37, 2021.p.334-345.

DINIZ, Maíra Coraci. **Direito a não discriminação: travestilidade e transexualidade**. São Paulo: Estúdio Editores.com, 2014.

DONNELLY, Jack. **Universal human rights in theory and practice**. 3. ed. New York: Cornell University Press, 2013.

DORNELES, Lucinaura Dal-Molin Menine. **Os transgêneros e o uso do nome social: repercussões a esfera social e jurídica de gênero**. 69f. Monografia (Bacharelado em Direito) - Universidade do ale do Taquari, Lajeado. 2018. Disponível em: <https://univates.br/bdu/bitstream/10737/2075/VLucinaura%20Dal-Molin%20Menine%20Dorneles.pdf>>. Acesso em: 23 mar. 2021.

FINEMAN, Martha Albertson. Vulnerability, Resilience, and LGBT Youth. Revisão da Lei dos Direitos Civis e Políticos do Templo, a ser publicada. **Emory Legal Studies** No. 14-292. (1 de abril de 2014). Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2434246>. Acesso 22.set.2021.

GOLDIM, José Roberto. Genetics and ethics: a possible and necessary dialogue. **J Community Genet.** Julho de 2015; 6 (3): 193–196.

LITTLEJOHN, Tom; POTEAT, Tonia; BEYRER, Chris. **Minorias sexuais e de gênero, saúde pública e ética** The Oxford Handbook of Public Health Ethics: Setembro de 2019 Sujeito: Filosofia, Filosofia Moral, Filosofia Social e Política Data de publicação online: Janeiro de 2019 DOI: 10.1093 / oxfordhb / 9780190245191.013.17.

MARCHI, Marjorie. **Psicologia e diversidade sexual: desafios para uma sociedade de direitos.** Conselho Federal De Psicologia. Brasília, 2011.

MORAIS, Talita Cavalcante Arruda de; MONTEIRO Pedro Sadi. Conceitos de vulnerabilidade humana e integridade individual para a bioética. **Rev. Bioét.** 25 (2) • May-Aug 2017 • <https://doi.org/10.1590/1983-80422017252191>.

MORANO, Carlos Domínguez. Homosexualidad: aspectos psicológicos. In: Torre, Javier de la. **Sexo, sexualidad y bioética.** Comillas: Madrid, 2008.

REIS, Tony. (org.). **Manual de comunicação. LGBTI+. Aliança Macional LGBTI+ / GayLatino.** 2021. Disponível em: <https://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf>. Acesso em 13.12.2021.

ROHRICH, Kyle James. “**Human Rights Diplomacy Amidst “World War LGBTQIA+”: Re-examining Western Promotion of LGBTQIA+ Rights in Light of the “Traditional Values” Discourse.**” In *Transatlantic Perspectives on Diplomacy and Diversity*, edited by Anthony Chase, 69-96. New York: Humanity in Action Press, 2015.

ROSARIO, Margaret. et al. Sexual Identity Development among Gay, Lesbian, and Bisexual Youths: Consistency and Change Over Time. **J Sex Res.** 2016 Feb; 43(1): 46–58.

SANCHES, Mário Antonio; MANNES, Mariel; CUNHA, Thiago Rocha. Vulnerabilidade moral: leitura das exclusões no contexto da bioética. **Rev. bioét.,** Brasília, v. 26, n. 1, p. 39-46, 2018.

SANCHES, Mário Antonio. Valorizar a diversidade. Site da SBB. 2021. Disponível em: <https://www.sbbioetica.org.br/Noticia/1064/>

SASTRE, Gabriel de Sá; et al. Sexo entre homens e vulnerabilidade moral: percepções de estudantes de medicina sobre as restrições à doação de sangue. **Revista Eletrônica Acervo Saúde**, 12(10), e4512. <https://doi.org/10.25248/reas.e4512.2020>

SCHRAMM, Fermin Roland. Bioética da proteção: ferramenta válida para enfrentar problemas morais na era da globalização. **Bioética**, 2008; 16(1): 11-23.

SILVA, Renato Canevari Dutra da Silva; et al. Reflexões bioéticas sobre o acesso de transexuais à saúde pública. **Revista Bioética**. v. 30, n. 1 p. 195-204, 2022.

SIQUEIRA. Dirceu Pereira; MACHADO, Robson Aparecido. A Proteção dos Direitos Humanos LGBTQIA+ e os Princípios Consagrados contra a Discriminação Atentatória. **Revista Direitos Humanos e Democracia**. vol.27 no.2 Brasília May/Aug. 2018.

SUREAU. Claude. **Gender selection: a crime against humanity or the exercise of a fundamental right?**. Reprodução Humana, Volume 14, Edição 4, abril de 1999, 867-868.

THORESON. Ryan Richard. **Ativismo LGBT transnacional**: trabalhando pelos direitos sexuais no mundo todo Capa comum. 1ª edição Univ Of Minnesota Press; (7 de novembro de 2014).

UNESCO - **Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos** 2005 (DUBDH), disponível em: [http://www.unesco.org/new.org/new/en/social\\_and\\_human\\_rights/](http://www.unesco.org/new.org/new/en/social_and_human_rights/). Acesso em: 28.dez.de 2021

URIONABARRENETXEA, Koldo Martínez. Aspectos éticos de la homosexualidad. In: Torre, Javier de la. **Sexo, sexualidad y bioética**. Comillas: Madrid, 2008

WAHLERT. Lance. Mapping Queer Bioethics: Space, Place, and Locality. **Journal of Homosexuality**. Volume 63, 301-305, 2016.

Recebido em 14/06/2022.

Aceito em 30/10/2023.